



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 4989 ENT.: 4954 PROC. N.º:	26/09/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2696/XII/2.^a

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 9579, datado de 26 de setembro, do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de
Estado dos Assuntos Parlamentares
e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Nº 4500

Sua comunicação
05.08.2013

Nossa referência
Ent. 9426/2013

ASSUNTO: Pergunta nº 2696/XII/2ª, de 05 de agosto de 2013, dos Deputados Carla Cruz, Bernardino Soares e Paula Santos (PCP) -uso das verbas para tratamento de doentes com HIV/SIDA para pagamento contas correntes dos hospitais.

Na sequência da Pergunta acima referida, ~~dos~~ Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me S.E. o Ministro da Saúde de informar que não existe qualquer decisão de extinção da linha de financiamento para o tratamento ambulatorio das pessoas com infeção por VIH, seguidas nos hospitais do SNS.

Pelo contrário, a Administração Central dos Serviços de Saúde (ACSS), no seu documento “Contrato-Programa 2013 – Metodologia para a definição de preços e fixação de objetivos” explicita no parágrafo 5.1.10 – Modalidades de pagamento por doente tratado que “... A aplicação de modelos de gestão da doença em Portugal prevê que os cuidados de saúde sejam prestados de forma integrada...”

“Para impulsionar estes modelos de gestão da doença, introduziu-se a presente alteração no modelo de financiamento hospitalar, passando a definir-se o financiamento do tratamento de algumas patologias por um modelo baseado na unidade “doente tratado”...

O documento enuncia os programas que, em 2013, beneficiam desta modalidade de pagamento, sendo o Programa de Tratamento ambulatorio de pessoas a viver com infeção VIH/SIDA o primeiro de um conjunto alargado de programas a ser referido. No caso do Programa de Tratamento ambulatorio de pessoas a viver com infeção VIH/SIDA, ainda refere que, a partir de 2012, “este programa considera todos os doentes em tratamento com terapêutica antirretrovírica”, indicando o preço a atribuir, em 2013, aos hospitais por doente tratado/mês: 795,62€.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Luís Vitório